



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº

001/2006



Fls : Nº 03  
Proc: Nº 217/06

ISO 9001

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 013/2006 DE 16 MARÇO 2006

Dispõe Sobre “Institui a Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata”

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Semana de Prevenção ao câncer de próstata, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Barueri, a ser, anualmente observada na segunda semana do mês de Agosto.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio do Sameb, promover anualmente a Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata.

Art. 3º Tem por objetivo a Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata:

I – Contribuir para a redução dos portadores de Câncer de Próstata;

II-Principalmente orientar, educar, explicar e conscientizar os munícipes sobre diagnósticos preventivos, inclusive triagem médica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos ou privados, a fim de realizar controle preventivo em todos os homens do município, com idade acima de 45 (Quarenta e Cinco) anos, inclusive sua difusão por meio de propagandas e distribuição de folders explicativos.

Art.5º Todos os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão, em especial as Secretarias de Saúde, Promoção Social, Entidades do Terceiro Setor, deverão desenvolver ações continuadas ao longo do ano para contribuir para a realização da Semana que trata esta Lei.

11:02 03/04/2006 000584 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



# Câmara Municipal de Barueri

## São Paulo

ISO 9001


Fls : N°	04
Proc: N°	217/06

Art.6º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.


Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 30 de Março de 2006.

Câmara Municipal de Barueri	
Extrair xerocópias e envia-las aos Vereadores	
Em	04 / 04 / 2006
	
PRESIDENTE	

  
**LEORDINO MARTINS – GABA  
VEREADOR**


Câmara Municipal de Barueri	
A Comissão Permanente desta Casa para emitir parecer a respeito dentro do prazo legal	
Em	04 / 04 / 2006
	
Presidente	

### JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,**

Justifico a propositura, pois em pesquisas efetuadas pelo Ministério da Saúde, o câncer de próstata é a causa-mortis que fica em 2º lugar no país quando se trata de neoplasia. Com a Semana de Prevenção ao Câncer de Próstata, o homem seria diagnosticado e conseqüentemente diminuiríamos a incidência da doença que alcança a marca de 1 entre 12 homens no Brasil.

Com exames preventivos, a possibilidade de cura é grande, mesmo que os métodos utilizados sejam constrangedores, porém é inevitável para detectar a doença e também dar maior confiabilidade e segurança ao profissional.

Câmara Municipal de Barueri	
Aprovado em única leitura no Plenário e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.	
Em	18 / 04 / 2006
	
Presidente	